

CADERNO DE ENCARGOS

Processo n.º BS005421

**“Fornecimento de materiais de construção e afins,
na modalidade de regime contínuo”**

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Capítulo I

Cláusulas Gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual e tem por objeto principal, o fornecimento de materiais de construção e afins, na modalidade de regime contínuo, nos termos das especificações constantes do presente Caderno de Encargos.
2. A entidade adjudicante reserva o direito de adquirir apenas parte dos bens contratualmente previstos ou de não adquirir quaisquer bens se o interesse da mesma assim o determinar, não podendo ser exigido à entidade adjudicante qualquer tipo de indemnização, seja a que título for, para cobrir a diferença entre o valor previsto e o valor efetivamente cobrado pelos bens

Cláusula 2.ª

Vigência do contrato

O fornecimento dos bens, a concretizar no âmbito do presente contrato, terá a duração de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de mais 2 (dois) períodos iguais até ao máximo de 36 (trinta e seis) meses, com início no dia após a notificação do adjudicatário da publicação do contrato no sítio da internet destinado à publicação dos contratos públicos.

Cláusula 3.ª

Preço base

1. O preço base do procedimento, isto é, o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar por todas as prestações, objeto do presente procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos são os preços unitários base discriminados no Anexo I do caderno de encargos, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. Os bens contratados no âmbito do presente procedimento nunca poderão ultrapassar o valor total de € 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros).
3. Todos os preços dos bens propostos no procedimento mantêm-se inalterados durante a

vigência do contrato.

Cláusula 4.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante apenas pagará o preço unitário proposto pelo Adjudicatário e constante da proposta adjudicada, acrescido de cargas fiscais e parafiscais às taxas legais em vigor, se estas forem legalmente devidas.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 5.ª

Condições de pagamento

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da receção das faturas pela entidade adjudicante, as quais só podem ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega e receção dos bens objeto de contrato.
3. Das faturas deve constar a identificação do número de processo indicado na notificação da adjudicação (**BS005421**).
4. Nos pagamentos a fazer pela entidade adjudicante ao adjudicatário, serão deduzidas as importâncias correspondentes às penalidades aplicadas a este último no âmbito do contrato.
5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados nas faturas, aquela comunicará ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a proceder à emissão de nota de crédito e de nova fatura corrigida.
6. Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deverá apresentar documentos comprovativos de que tem a situação contributiva regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e impostos devidos em Portugal, salvo se os documentos apresentados na fase pós-adjudicação ainda se encontrarem válidos.

Cláusula 6.ª

Retenção de parte do valor dos pagamentos

Nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 88.º do CCP, a entidade adjudicante pode, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 5% do valor dos pagamentos a efetuar.

Cláusula 7.ª

Transporte e embalagem dos bens

1. O transporte dos bens a fornecer, compreendendo todos os procedimentos com ele relacionados, nomeadamente em matéria de carga, acondicionamento, descarga, embalagem, seguros, demais encargos e outras formalidades, serão levados a efeito e são da inteira responsabilidade do adjudicatário.
2. Os bens objeto do presente procedimento têm de ser corretamente embalados, de acordo com as suas características e nos termos da legislação em vigor, exigindo-se, pelo menos, que a embalagem seja do tipo embalagem comercial.
3. Ocasionalmente, a entidade adjudicante poderá proceder ao levantamento de bens nas instalações do adjudicatário.
4. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para a entidade adjudicante, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário.

Cláusula 8.ª

Características dos bens

1. O adjudicatário obriga-se a fornecer à entidade adjudicante os bens discriminados no Anexo I deste caderno de encargos, com as características especificadas nestas cláusulas gerais e nas cláusulas técnicas do mesmo.
2. Os bens a fornecer no âmbito do contrato devem observar o disposto nas normas referidas nas Cláusulas Técnicas e na restante legislação aplicável.

Cláusula 9.ª

Condições de encomenda

1. A entidade adjudicante procederá à encomenda das quantidades dos bens pretendidos por escrito, através de correio eletrónico, com a menção do número do procedimento a que se reporta.
2. Qualquer fornecimento de bens que não tenha sido expressamente encomendado nos termos previstos no número anterior pode ser recusado, a qualquer momento, sem que daí resultem quaisquer ónus ou encargos para a entidade adjudicante.

Cláusula 10.ª

Aceitação da encomenda

1. Presume-se, inilidivelmente, que o adjudicatário aceitou a encomenda, nos seus exatos termos e nas condições contratuais, se da mesma não reclamar nos 2 (dois) dias úteis

subsequentes à respetiva receção.

2. O adjudicatário compromete-se a informar a entidade adjudicante, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, sobre eventuais limites máximos de fornecimento de bens que tenha criado internamente e que obstem ou condicionem o fornecimento dos artigos objeto da encomenda.
3. A entidade adjudicante poderá exigir o ressarcimento de quaisquer danos emergentes ou lucros cessantes, em virtude da recusa total ou parcial de fornecimento dos bens constantes do contrato, desde que a encomenda tenha sido aceite pelo adjudicatário, nos termos descritos no número anterior.

Cláusula 11.ª

Alterações à encomenda

1. O adjudicatário não pode fornecer bens ou serviços em quantidade diversa da estabelecida no contrato e/ou na encomenda, sem prévio e expreso consentimento da entidade adjudicante.
2. O adjudicatário não pode, unilateralmente, proceder a quaisquer alterações das condições acordadas no contrato, mormente no que concerne ao preço acordado ou ao prazo de entrega.
3. A entidade adjudicante reserva o direito de solicitar alterações quanto à quantidade e/ou qualidade dos bens encomendados, assim como relativamente às condições e prazos de entrega, desde que o comunique previamente ao adjudicatário e este o aceite nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 10.ª.

Cláusula 12.ª

Atrasos ou falhas de fornecimento

1. O adjudicatário compromete-se a satisfazer todos os pedidos da entidade adjudicante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da encomenda dos bens.
2. Os bens deverão ser entregues no local do Concelho de Cascais a indicar em cada encomenda.
3. O adjudicatário é responsável pelos prejuízos decorrentes da falta de entrega ou da omissão do comportamento devido e suportará, nomeadamente:
 - a. Os custos adicionais motivados pela entrega por via mais expedita do que a convencionada;
 - b. Os custos adicionais decorrentes de nova encomenda que a entidade adjudicante necessite de efetuar junto de outro fornecedor, para suprir a referida falta ou atraso no fornecimento ou na solução do defeito/problema relevado, desde que esta apresente

custos similares.

Cláusula 13.ª

Rejeição dos bens

1. A entidade adjudicante poderá rejeitar os bens, quando estes apresentem defeitos ou discrepâncias com as exigências legais ou com as características, especificações ou requisitos técnicos constantes no caderno de encargos.
2. No caso de haver rejeição por parte da entidade adjudicante, o adjudicatário obriga-se a substituir todos os bens prestados que não obedeçam às características contratualmente estabelecidas.
3. A substituição prevista na presente cláusula deve ser efetuada dentro de um prazo razoável fixado pela entidade adjudicante e sem grave inconveniente para esta última, tendo em conta a natureza dos bens, bem como o fim a que se destinam.
4. A rejeição não suspende o decurso do prazo de entrega a que o adjudicatário se obrigou, sendo o bem considerado como não entregue.
5. A entidade adjudicante não se responsabiliza pelo bem rejeitado, quando o adjudicatário o não levantar no prazo indicado na respetiva notificação.
6. As despesas de armazenagem do bem rejeitado e não levantado são da total responsabilidade do adjudicatário.
7. Quando a causa de rejeição possa ser resolvida pela entidade adjudicante e o adjudicatário se recuse a promover a correção das deficiências, as despesas em que a entidade adjudicante incorrer serão deduzidas nos pagamentos a efetuar, sem prejuízo das indemnizações legais que a entidade adjudicante venha a ter direito pelos prejuízos que daí lhe advenham.

Cláusula 14.ª

Aceitação dos bens

1. Caso os testes comprovem a total operacionalidade dos bens, o objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte II e no Anexo I ao caderno de encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar do final dos testes, um auto de receção, assinado pelos representantes da entidade adjudicante e do adjudicatário.
2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para a entidade adjudicante, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário.

3. A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II e no Anexo I deste caderno de encargos.

Cláusula 15.ª

Garantia

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e as garantias a ela relativas, o adjudicatário garante os bens objeto do contrato contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos neste caderno de encargos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, que se conta a partir da data de aceitação dos mesmos.
2. A garantia prevista no número anterior abrange designadamente:
 - a) A reposição dos bens defeituosos ou discrepantes;
 - b) O transporte dos bens defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a entrega de bens que os substituam;
 - c) A deslocação ao local de entrega e/ou prestação do serviço.
3. Se os bens em aquisição, sofrerem de vício que os desvalorize ou impeça a realização do fim a que se destinam, ou não tiverem as qualidades asseguradas pelo adjudicatário na sua proposta, ou necessárias para a realização do fim a que são destinados, tem a entidade adjudicante o direito de devolução/rejeição e de exigir a sua substituição, ou, em alternativa, de cancelar a encomenda.
4. Se apenas uma parte da encomenda tiver sido entregue na situação supra descrita, a entidade adjudicante tem o direito de cancelar a restante parte da encomenda.
5. A entidade adjudicante pode denunciar o vício ou a falta de qualidade dos bens ao adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias após ter conhecimento do defeito e dentro dos 24 (vinte e quatro) meses após o fornecimento, sem prejuízo de garantias específicas mais amplas dadas pelo adjudicatário.
6. Da devolução/rejeição de bens defeituosos, denúncia de defeitos e/ou do cancelamento da encomenda não resultam quaisquer ónus ou encargos para a entidade adjudicante, que deverá ainda ser reembolsada de eventuais pagamentos ou adiantamentos ou ressarcida de despesas efetuadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da interpelação para o efeito.
7. Após a realização pelo adjudicatário das reposições ou substituições necessárias, a entidade adjudicante procederá a nova verificação da conformidade do bem.

8. A rejeição não suspende o decurso do prazo de entrega a que o adjudicatário se obrigou e o bem rejeitado é considerado como não entregue.
9. A entidade adjudicante não se responsabiliza pelos bens rejeitados quando o adjudicatário os não levante no prazo indicado na respetiva notificação.
10. Quando a causa da rejeição possa ser resolvida pela entidade adjudicante, perante a recusa do adjudicatário em promover a correção das deficiências, aquela poderá proceder à correção da mesma e as despesas em que incorra para esse efeito serão deduzidas no pagamento a efetuar, sem prejuízo das indemnizações legais que a entidade adjudicante venha a ter direito pelos prejuízos que daí lhe advenham.
11. As substituições que sejam levadas a efeito, no âmbito da garantia, deverão ser suportadas pelo adjudicatário e realizadas num prazo razoável fixado pela entidade adjudicante e sem grande inconveniente para esta última, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.
12. A entidade adjudicante reserva o direito de adquirir, no mercado, artigos de substituição, a expensas do adjudicatário, se este não tiver capacidade para substituir e entregar à entidade adjudicante os artigos com defeito, em período que permita a respetiva utilização nos trabalhos a que os mesmos se destinam.

Capítulo II

Obrigações Contratuais

Cláusula 16.^a

Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação aplicável ou nas cláusulas contratuais, o adjudicatário obriga-se, nomeadamente, a:
 - a) Comparecer nas instalações da entidade adjudicante ou noutros locais para onde for convocado pelo representante daquela e fornecer todas as informações e esclarecimentos, que lhe forem solicitados para o perfeito cumprimento do objeto da relação contratual;
 - b) Corrigir, em qualquer altura, se tal lhe for solicitado pela entidade adjudicante, quaisquer erros, deficiências ou omissões no trabalho executado, sem qualquer acréscimo no preço contratual proposto;
 - c) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 17.^a

Responsabilidade do Adjudicatário

1. O adjudicatário assume integral responsabilidade pelos bens contratados, sendo o único responsável perante a entidade adjudicante pela boa e pontual entrega dos bens contratualizados.
2. O adjudicatário responde nomeadamente por quaisquer erros, deficiências ou omissões na entrega dos bens, qualquer que seja a sua origem e qualquer que seja o momento em que forem detetados, ainda que na fase da execução do contrato.
3. Se a entidade adjudicante tiver que assumir a indemnização de prejuízos que nos termos do contrato ou deste caderno de encargos são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-la-á pelos montantes assumidos e demais despesas incorridas, assistindo à entidade adjudicante o direito de regresso das quantias que pagou ou tiver que pagar.
4. As ações de revisão, supervisão e/ou aprovação da entidade adjudicante em nada alteram ou diminuem a responsabilidade do adjudicatário no que se refere à prestação dos bens.
5. A entidade adjudicante não responde por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos agentes da entidade adjudicante, no exercício das respetivas funções.

Cláusula 18.^a

Dever de sigilo

1. O adjudicatário guardará sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante que os seus técnicos venham a ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Capítulo III

Penalidades Contratuais e Resolução

Cláusula 19.^a

Penalidades

1. Sem prejuízo do direito, da entidade adjudicante, de resolução do contrato pelo não

cumprimento pontual de obrigações dele emergentes, se o adjudicatário não cumprir, por razões que lhe sejam imputáveis, as condições contratuais assumidas, incorrerá no pagamento de uma sanção pecuniária nos seguintes termos:

- a) 2% do preço contratual da respetiva encomenda, pelo atraso de até 24 horas das datas e prazo de entrega dos bens a fornecer;
- b) 5% do preço contratual da respetiva encomenda, por cada dia de atraso no cumprimento das datas e prazos de entrega dos bens a fornecer que ultrapasse o atraso de 24 horas a que se refere o número anterior.

2. O valor acumulado das sanções eventualmente aplicadas ao abrigo da presente cláusula não pode exceder 20% (vinte por cento) do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato previsto na cláusula seguinte.

3. Caso seja atingido o limite previsto no número anterior e a entidade adjudicante decida não proceder à resolução do contrato por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30% (trinta por cento) do preço contratual.

4. A aplicação das penalidades contratuais não exclui o direito de indemnização por perdas e danos com base na legislação em vigor.

5. A cobrança das eventuais sanções em que o adjudicatário incorra poderá ser efetuada, a critério da entidade adjudicante, nomeadamente, por desconto nos pagamentos subsequentes à verificação do facto que tenha dado origem à penalidade.

6. A aplicação das sanções previstas na presente cláusula será objeto de audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 308.º do CCP.

Cláusula 20.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, a entidade adjudicante poderá resolver o contrato em caso de incumprimento definitivo das respetivas prestações contratuais por facto imputável ao adjudicatário, nos termos do disposto nos artigos 325.º e 333.º do CCP e nos seguintes casos:

- a) Incumprimento, pelo Adjudicatário, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- b) Oposição do Adjudicatário à assunção de responsabilidade por erros ou omissões cometidos no âmbito do presente fornecimento;
- c) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizada com inobservância dos termos e limites previstos nos documentos concursais;
- d) Se o valor acumulado das sanções contratuais exceder o limite previsto nos n.ºs 2 ou 3 da

cláusula 19.^a;

- e) O Adjudicatário se apresente à insolvência ou esta seja judicialmente declarada.
- 2. O exercício do direito de resolução previsto no número anterior pela entidade adjudicante não preclui o direito de a mesma vir a ser ressarcida pelos prejuízos que lhe advierem da conduta do adjudicatário, nos termos gerais do direito.
- 3. A entidade adjudicante, independentemente da conduta do adjudicatário, reserva-se, ainda, o direito de resolver o contrato nos termos e com os fundamentos previstos nos artigos 334.º e 335.º do Código dos Contratos Públicos.
- 4. A resolução será feita mediante notificação através de carta registada com aviso de receção.

Cláusula 21.^a

Casos de força maior

- 1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 2. Verificando-se os requisitos melhor identificados no número anterior, podem constituir ocorrências de força maior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 3. Não constituem ocorrências de força maior, designadamente:
 - a) Falta de mão-de-obra;
 - b) Circunstâncias que não constituem força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - c) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedade ou grupos de sociedades dos subcontratados;
 - d) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - e) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - f) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas

de segurança;

- g) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- h) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. O adjudicatário obriga-se a comunicar, de imediato, à entidade adjudicante a ocorrência de qualquer evento qualificável como caso de força maior, bem como, no mais curto prazo possível, a indicar quais as obrigações emergentes do contrato cujo cumprimento, no seu entender, se encontra impedido ou dificultado por força de tal ocorrência e, bem assim, se for o caso, as medidas que pretende pôr em prática para mitigar o impacto do referido evento e os respetivos custos.

5. Constitui obrigação do adjudicatário a mitigação, por qualquer meio razoável e apropriado ao seu dispor, dos efeitos da verificação de um caso de força maior.

6. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante de força maior.

Capítulo IV

Da Cessão da Posição Contratual

Cláusula 22.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Capítulo V

Disposições finais

Cláusula 23.ª

Comunicações e notificações

1. As comunicações entre as partes podem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção para o domicílio ou sede contratual de cada uma delas, se tal for considerado como necessário.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada

por escrito à outra parte.

Cláusula 24.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no presente caderno de encargos são contínuos, correndo aos sábados, domingos e dias feriados, não incluindo na sua contagem o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr.

Cláusula 25.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 26.ª

Direito e legislação aplicável

1. O contrato tem natureza administrativa e é regulado pela lei portuguesa.
2. Ao presente procedimento e em tudo o omissso e/ou que não esteja especialmente previsto neste caderno de encargos aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

ANEXO I
LISTA DE PREÇOS BASE UNITÁRIOS DOS BENS

	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	Preço Unitário
1	ABECEDARIO PANCADA 6 mm	UN	12.30 €
2	ABRACADEIRA 20 INOX	UN	0.70 €
3	ABRACADEIRA C/B. M8/10 1"	UN	1.60 €
4	ABRACADEIRA ESPIGA 1 ¼`	UN	0.30 €
5	ABRACADEIRA ESPIGA 1 ½`	UN	0.30 €
6	ABRACADEIRA ESPIGA 1`	UN	0.30 €
7	ABRACADEIRA ESPIGA 2 ½`	UN	0.49 €
8	ABRACADEIRA ESPIGA 2`	UN	0.52 €
9	ABRACADEIRA ESPIGA 3`	UN	0.60 €
10	ABRACADEIRA ESPIGA 4`	UN	0.85 €
11	ABRACADEIRA GAS	UN	0.40 €
12	ABRACADEIRA INSO/M8 22	UN	0.60 €
13	ABRACADEIRA INSO/M8 28	UN	0.65 €
14	ABRACADEIRA SERRILHA PLÁSTICA 2 x 150	UN	0.90 €
15	ABRACADEIRA SERRILHA PLÁSTICA 3 x 200	UN	2.60 €
16	ABRACADEIRA SERRILHA PLÁSTICA 3,5 x 200	UN	2.95 €
17	ABRACADEIRA SERRILHA PLÁSTICA 8,8 x 760	UN	0.25 €
18	ABRACADEIRAS 4,8X370	UN	4.30 €
19	ACELERADOR DE PRESA - tipo SIKA RAPID-1 ou equivalente 5 LT	UN	20.9 €
20	ACIDO MURIÁTICO 5 LT	UN	4.00 €
21	ALAVANCA DESMOLDAR 1,20m	UN	17.47 €
22	ALAVANCA DESMOLDAR 1,80m	UN	29.18 €
23	ALCOOL DESNATURADO LT	L	2.90 €
24	ALICATE PONTAS	UN	4.55 €
25	ALICATE PONTAS 200MM	UN	5.00 €
26	ALICATE PRESSÃO	UN	9.70 €
27	ALICATE REBITAR VITO	UN	12.60 €
28	ALICATE UNIVERSAL	UN	7.00 €
29	ANCINHO 12 DENTES tipo VITO ou equivalente	UN	10.20 €
30	ANCINHO C/CABO E 12DT	UN	3.00 €
31	ANILHA ABA LARGA 10 ZINC.	UN	0.10 €
32	ANILHA ABA LARGA M8 INOX	UN	0.18 €
33	ANILHA BORRACHA 1	UN	0.10 €
34	ANILHA BORRACHA 1 + 1/2	UN	0.15 €
35	ANILHA BORRACHA 1/2	UN	0.10 €
36	ANILHA BORRACHA 1/4	UN	0.15 €
37	ANILHA BORRACHA 3/8	UN	0.10 €



38	ANILHA CARTAO 1	UN	0.09 €
39	ANILHA CARTÃO 1/2	UN	0.05 €
40	ANILHA CARTAO 11/2	UN	0.10 €
41	ANILHA CARTÃO 3/4"	UN	0.05 €
42	ANILHA CARTÃO 3/8"	UN	0.04 €
43	ANILHA CHAPA 12 MM	UN	0.10 €
44	ANILHA CHAPA 14 MM	UN	0.10 €
45	ANILHA CHAPA 16 MM	UN	0.20 €
46	ANILHA CHAPA 8 MM	UN	0.05 €
47	ANILHA CHAPA DIN 125 24M	UN	0.22 €
48	ANILHA CHAPA M5 ABA LARGA	UN	0.05 €
49	ANILHA DE BORRACHA 3/4	UN	0.09 €
50	ANILHA M6 ABA LARGA INOX	UN	0.08 €
51	ANILHAS CHAPA F.ZINC SIMP 10	UN	0.08 €
52	ANILHAS M8	UN	0.06 €
53	ARAME ZINCADO Nº 11	KG	2.00 €
54	ARAME ZINCADO Nº 17	KG	2.00 €
55	ARAME ZINCADO Nº 22	KG	2.00 €
56	ARGAMASSA EXTERIOR "LENA" - 220/221	UN	3.50 €
57	ARGAMASSA EXTERIOR tipo MH19 - FASSA BORTOLO ou equivalente	UN	3.50 €
58	ARGAMASSA tipo WEBER COL FLEX M BRANCO ou equivalente - 25 Kg	UN	11.90 €
59	ARGAMASSA tipo WEBER TEC TRAFIC ou equivalente - 25 KG	UN	31.50 €
60	ARGAMASSA tipo WEBER.THERME408 ou equivalente - 25KG	UN	18.20 €
61	ARMADURA 2X18W	UN	17.50 €
62	ARMADURA 2X36W LED	UN	28.90 €
63	ARMADURA 2X58W	UN	33.50 €
64	ARRANCA PREGOS 100	UN	13.90 €
65	ARRANCA PREGOS 80	UN	11.50 €
66	ARRANCA PREGOS AÇO 60	UN	11.00 €
67	ARRANCADOR 4-65 SINGLE	UN	0.74 €
68	AUTOCLISMO PLÁSTICO PAREDE 1 DESCARGA	UN	18.20 €
69	AUTOCLISMO PLÁSTICO PAREDE 2 DESCARGAS	UN	37.50 €
70	BALDE PLASTICO 10 LT P/ CONSTRUÇÃO	UN	1.40 €
71	BATE LINHAS C/PO	UN	6.20 €
72	BEBEDOURO DE JACTO	UN	37.50 €
73	BICHA 80 Cm 1/2 x 1/2	UN	2.90 €
74	BICHA FF 1/2X1/2 20 CM	UN	1.20 €
75	BICHA FF 1/2X1/2 25 CM	UN	1.20 €

76	BICHA FF 1/2X1/2 30 CM	UN	1.30 €
77	BICHA FF 1/2X1/2 35 CM	UN	1.30 €
78	BITS 42 PÇ SORT.ASLO	UN	30.85 €
79	BONDEX 0,75 L	UN	10.95 €
80	BOMBA LUBRIFICAÇÃO tipo PRESSOL 12634 ou equivalente	UN	20.95 €
81	BROCA BIMETAL CRANEANA C/ ENCABADOR (JOGO) WOLFCRAFT	UN	36.90 €
82	BROCA X5L 10X200	UN	12.80 €
83	BROCA 10 COBALTO MF	UN	6.10 €
84	BROCA 10X210 SDS S4	UN	12.90 €
85	BROCA DIAMANTE 14 MM	UN	13.99 €
86	BROCA EXTREME 10MM	UN	9.80 €
87	BROCA EXTREME 2,5mm	UN	1.20 €
88	BROCA EXTREME 3,5	UN	1.75 €
89	BROCA EXTREME 3MM	UN	1.50 €
90	BROCA EXTREME 4,5	UN	1.80 €
91	BROCA EXTREME 5.5MM	UN	1.85 €
92	BROCA EXTREME 5MM	UN	2.05 €
93	BROCA EXTREME 6MM	UN	2.60 €
94	BROCA HSS 10	UN	3.20 €
95	BROCA HSS 12 – 12,5	UN	3.10 €
96	BROCA HSS 2 – 2,5	UN	0.80 €
97	BROCA HSS 3 – 3,5	UN	0.45 €
98	BROCA HSS 4 – 4,5	UN	0.50 €
99	BROCA HSS 5 – 5,5	UN	0.70 €
100	BROCA HSS 6 - 6,5	UN	0.80 €
101	BROCA HSS 7 - 7,5	UN	0.90 €
102	BROCA HSS 8 - 8.5	UN	0.90 €
103	BROCA HSS 9	UN	0.99 €
104	BROCA SDS 10X400 MF	UN	11.80 €
105	BROCA SDS 10X410	UN	19.99 €
106	BROCA SDS 8X400 MF	UN	16.90 €
107	BROCA SDS 12X410	UN	15.00 €
108	BROCA SDS-PLUS X5L 16X150	UN	14.25 €
109	BROCA X5L 10X150	UN	15.90 €
110	BROCA X5L 12X150	UN	16.90 €
111	BROCA X5L 12X200	UN	17.35 €
112	BROCA X5Z 8X100	UN	11.95 €
113	BROCAS P/ DIAMANTE DIÂMETRO 10	UN	4.80 €
114	BROCAS P/ DIAMANTE DIÂMETRO 12	UN	4.90 €
115	BROCAS P/ DIAMANTE DIÂMETRO 4	UN	2.00 €
116	BROCAS P/ DIAMANTE DIÂMETRO 6	UN	2.38 €
117	BROCAS P/ DIAMANTE DIÂMETRO 8	UN	2.90 €
118	BROCAS SDS BETÃO 12 X 150	UN	17.25 €

119	BROCAS SDS BETÃO 14 X 150	UN	18.25 €
120	BROCAS SDS BETÃO 14 X 200	UN	18.90 €
121	BROCAS SDS BETÃO 16 X 200	UN	19.99 €
122	BROCAS SDS BETÃO 18 X 200	UN	23.45 €
123	BROCAS SDS BETÃO 6 X 150	UN	9.98 €
124	BROCAS SDS BETÃO 8 X 150	UN	10.90 €
125	BROCHA DE CAIAR DIREITA	UN	1.85 €
126	BROCHA DE CAIR TORTA	UN	2.09 €
127	BROCHA PONTA ARREDONDADA PROF. 18 MM tipo RIGO ou equivalente	UN	2.90 €
128	BROCHA PONTA ARREDONDADA PROF. 32MM	UN	9.20 €
129	BROCHA PONTA PROFISSIONAL 15MM tipo RIGO ou equivalente	UN	2.50 €
130	BROCHA PONTA PROFISSIONAL 29MM tipo RIGO ou equivalente	UN	7.50 €
131	BUCHA AÇO C/PARAF.10MM	UN	0.58 €
132	BUCHA AÇO MF 8 MM	UN	0.38 €
133	BUCHA MET.EXP.C/AN+PAF 8X60	UN	0.40 €
134	BUCHA NYLON 6MM	UN	0.04 €
135	BUCHA QUIMICA	UN	9.00 €
136	BUCHA QUIMICA PECFIX 300ML	UN	8.07 €
137	BUCHAS NYLON 10	UN	0.10 €
138	BUCHAS NYLON 12	UN	0.11 €
139	BUCHAS NYLON 8	UN	0.06 €
140	BUSCA POLOS 120 x 4	UN	2.98 €
141	CABIDE LATÃO	UN	1.80 €
142	CABIDE ZAMAK	UN	1.80 €
143	CABO AÇO 10mm	UN	2.35 €
144	CABO AÇO 12mm	UN	2.90 €
145	CABO AÇO 4mm	UN	0.49 €
146	CABO AÇO 4MM PLASTIFICADO	UN	0.80 €
147	CABO AÇO 5mm	UN	0.80 €
148	CABO AÇO 6mm	UN	0.90 €
149	CABO AÇO 8mm	UN	1.10 €
150	CABO AÇO INOX 4mm	UN	1.20 €
151	CABO AÇO INOX 5mm	UN	1.60 €
152	CABO ELÉCTRICO FVV 2 x 1,50 + TERRA	UN	0.85 €
153	CABO ENXADA 1.20	UN	2.10 €
154	CABO ESCOVÃO	UN	2.10 €
155	CABO EXTENSIVEL METALICO C/CONE INT. 2 MT - tipo VITO ou equivalente	UN	10.20 €
156	CABO FVV 2X1.5	UN	0.75 €
157	CABO FVV 2X2.5+T	UN	0.90 €

158	CABO LIMA 0	UN	0.80 €
159	CABO LIMA 1	UN	0.90 €
160	CABO LIMA 2	UN	1.00 €
161	CABO LIMA Nº3	UN	1.10 €
162	CABO MARTELO CALCETEIRO	UN	1.10 €
163	CABO MARTELO REDONDO	UN	1.20 €
164	CABO P/ PÁ	UN	2.00 €
165	CABO P/ANCINHO	UN	2.00 €
166	CABO P/ESCAVADORA	UN	2.26 €
167	CABO PICARETA	UN	2.10 €
168	CABO SACHO 1,20	UN	2.10 €
169	CADEADO 25 mm	UN	2.55 €
170	CADEADO 75MM RECTANGULAR - tipo VITO ou equivalente	UN	16.00 €
171	CADEADO MF 40MM	UN	4.70 €
172	CADEADO MF 60 MM	UN	9.75 €
173	CAIXA CONTADOR 600X350	UN	9.70 €
174	CAIXA CONTADOR 650X450	UN	15.00 €
175	CAIXA CONTADOR PARA ENTERRAR	UN	19.30 €
176	CAIXA STOCK CINZA 125X195X90	UN	1.20 €
177	CAIXA STOCK CINZA 200X300X130	UN	2.40 €
178	CAIXA STOCK CINZA 265X420X177	UN	4.00 €
179	CAIXA STOCK CINZA 310X490X195	UN	5.00 €
180	CAL VIVA 6KG	UN	2.90 €
181	CALHA TECNICA 16X10	UN	1.20 €
182	CALHA TÉCNICA 20 X12.5 MM	UN	2.25 €
183	CALHA TÉCNICA 32X12.5 MM	UN	3.60 €
184	CALHA TÉCNICA 40X12.5 MM	UN	6.00 €
185	CANIVETE UNIVERSAL	UN	10.50 €
186	CARGA GAS P/MAÇARICO	UN	1.75 €
187	CARRO MÃO C/RESG.RODA PNEUMATICA	UN	40.50 €
188	CARTUCHO CHUVEIRO	UN	11.90 €
189	CARTUCHO MONOBLOCO LAVA-PÉS	UN	15.80 €
190	CARTUCHO P/BEBEDOURO	UN	25.80 €
191	CASQUILHO M P/BOCA INCENDIO	UN	4.90 €
192	CASQUILHO REDUÇÃO 8 X 6,6	UN	2.90 €
193	CAVILHA CONSTRUÇÃO KG	KG	2.30 €
194	CHAVE ATAR FERRO	UN	2.40 €
216	CHAVE BOCA/LUNETAS 12 PÇ	UN	24.90 €
195	CHAVE BOCAS JG 8 PÇ	UN	13.10 €
196	CHAVE CRESCENTE 12 tipo MACFER ou equivalente	UN	8.80 €
197	CHAVE DOBRAR FERRO 12 X 14	UN	6.90 €
198	CHAVE DOBRAR FERRO 16 X 20	UN	9.55 €

199	CHAVE DOBRAR FERRO 8 X 10	UN	5.90 €
200	CHAVE FENDAS (CONJUNTO 4 PEÇAS)	UN	10.99 €
201	CHAVE FENDAS 10X200	UN	6.50 €
202	CHAVE FENDAS 125X6 SDS	UN	4.90 €
203	CHAVE GRIFOS 12"	UN	12.15 €
204	CHAVE GRIFOS 18"	UN	21.50 €
205	CHAVE INGLESA 250MM VITO	UN	12.50 €
206	CHAVE INGLESA TAM.18	UN	43.00 €
207	CHAVE LUNETAS 18X19	UN	6.20 €
208	CHAVE PHILIPS 2003*2	UN	3.90 €
209	CHAVE PHILIPS (CONJUNTO 4 PEÇAS)	UN	10.99 €
210	CHAVE SEXTAVADA 12 MM	UN	3.05 €
211	CHAVE SEXTAVADA INTERIOR (JG)	UN	11.80 €
212	CHAVE TORX (JG)	UN	11.90 €
213	CHAVE TUBOS 14"	UN	7.90 €
214	CHAVE TUBULAR 27X32 (24 x 27)	UN	12.91 €
215	CHAVE TUBULAR 30 x 32	UN	11.80 €
216	CHAVE TUBULAR JG 12 PÇ	UN	35.00 €
217	CHUVEIRO PEQ.P/COLUNA tipo CTESI ou equivalente	UN	21.13 €
218	CHUVEIRO PLÁSTICO	UN	7.70 €
219	CILINDRO CISA PONTOS LATAO/CR	UN	6.40 €
220	CILINDRO CR 30 + 30 GNS	UN	6.40 €
221	CILINDRO/CANHÃO PARA FECHADURA	UN	5.40 €
222	CIMENTO BRANCO 5 KG – 25 KG	UN	4.50 €
223	CIMENTO COLA BRANCO tipo WEBER CLASSIC ou equivalente - 25 Kg	UN	6.00 €
224	CIMENTO COLA CINZENTO tipo WEBER CLASSIC ou equivalente - 25 Kg	UN	5.90 €
225	COLA 2 COMPONENTES	UN	9.50 €
226	COLA BRANCA MADEIRA 0.5KG	UN	4.90 €
227	COLA CONTACTO BOSTIK - 1/4L	UN	3.00 €
228	COLA E VEDA - 310ML	UN	6.45 €
229	COLA PVC tipo TANGIT ou equivalente 250GR	UN	8.90 €
230	COLHER PEDREIRO 220MM tipo VITO ou equivalente	UN	7.14 €
231	CONJ. BROCHAS tipo HSS ou equivalente - 15 BROCHAS - tipo VITO ou equivalente	UN	30.70 €
232	CONJ. CHAVES BOCA X LUNETAS - 8 PEÇAS	UN	25.60 €
233	CONJ. PARAF. P/TELHA ZINC. 30X6+ANILHA	UN	0.55 €



234	CONJ/ FORMOES URKO Nº 685-M	UN	48.90 €
235	CORDA NY AT 6MM - MT	UN	0.28 €
236	CORDA NYLON 12 MM - MT	UN	0.70 €
237	CORDA NYLON 16 MM - MT	UN	1.00 €
238	CORDA NYLON 20mm	ML	1.20 €
239	CORRENTE AUTOCLISMO 3.8	UN	1.50 €
240	CORRENTE ZINCADA ELO 4 MM	ML	1.50 €
241	CORRENTE ZINCADA ELO 6 MM	ML	2.11 €
242	CORRENTE ZINCADA ELO 8 MM	ML	2.90 €
243	CORTA REBITES 24"	UN	28.70 €
244	CORTA TUBOS INOX tipo ZENTEN ou equivalente 6235	UN	14.55 €
245	CRESCENTE LATAO 1/2X5	UN	3.25 €
246	DECAPANTE UNIVERSAL tipo BONDEX ou equivalente - LT	UN	14.50 €
247	DILUENTE CELULOSICO - LT - tipo LACRILAR ou equivalente	UN	2.50 €
248	DILUENTE CELULOSO - LT - tipo DYRUP 20201 ou equivalente	UN	4.30 €
249	DILUENTE CELULOSO D2 - 25 LT	UN	42.20 €
250	DILUENTE SINTETICO - 5LT - tipo DYRUP 20202 ou equivalente	UN	15.20 €
251	DILUENTE SINTETICO - LT - tipo DYRUP 20202 ou equivalente	UN	4.60 €
252	DISCO 115 C/ INOX	UN	0.80 €
253	DISCO 115 CER.EXTRA	UN	6.25 €
254	DISCO CORTE AÇO 115X3X22-R	UN	0.80 €
255	DISCO CORTE AÇO 230	UN	2.80 €
256	DISCO CORTE DIAMANTE tipo BEST FOR ASPHALT ou equivalente	UN	398.00 €
257	DISCO CORTE INOX 230 (1,9)	UN	2.85 €
258	DISCO DIAM.ESP.LASER 230	UN	41.20€
259	DISCO DIAM.SEGM MF 230MM	UN	14.70 €
260	DISCO DIAM.SEGMENT.MF115	UN	4.30 €
261	DISCO FINO 115X1 INOX Tipo BOSCH ou equivalente	UN	1.00 €
262	DISCO LAMELAS 60	UN	4.25 €
263	DISCO LAMELAS GRAO 36	UN	4.00 €
264	DISCO POLIR	UN	9.35 €
265	DISCO REBARBAR AÇO 115X6X22-R	UN	0.90 €
266	DISJ.UNIPOLAR 16A	UN	2.30 €
267	DISJUNTOR 10 AMPERES UNIPOLAR	UN	2.00 €
268	DISJUNTOR 20 AMPERES UNIPOLAR	UN	2.30 €
269	DISJUNTOR 25 AMPERES UNIPOLAR	UN	3.00 €
270	DISJUNTOR DIFERENCIAL	UN	49.90 €
271	DOBRADIÇA AÇO ESC. BAL. 4"	UN	4.60 €
272	DOBRADIÇA AÇO ESC. M/B 3 ½ "	UN	1.90 €



273	DOBRADIÇA FERRO 2 1/2	UN	0.99 €
274	DOBRADIÇA INOX BAL. 4"	UN	6.50 €
275	DOBRADIÇA INOX M/B 3 1/2"	UN	1.90 €
276	DOBRADIÇA COPO / INVISIVEL 35MM	UN	0.85 €
277	DOBRADIÇA LATÃO BAL. 3 1/2 "	UN	6.90 €
278	DOBRADIÇA LATÃO BAL. 4"	UN	7.10 €
279	DOBRADIÇA LATÃO M/B 4"	UN	6.90
280	DOBRADIÇA LATÃO M/B 3 1/2 "	UN	7.10 €
281	ELECTRODO tipo NUMAL 2X300 ou equivalente	UN	0.09 €
282	ELECTRODO 2MM INOX	UN	0.45 €
283	ELECTRODOS NUMAL 2,5 *350	UN	0.11 €
284	ELO LIGAÇÃO 6 MM	UN	0.70 €
285	EMBOQUE 19 GRANDE	UN	2.00 €
286	ENROLADOR C/FIO ELECT 20 MT - 2 X 1,5 MT	UN	36.30 €
287	ENXADA AÇO Nº 2	UN	10.60 €
288	ENXADA C/ CABO	UN	13.70 €
289	ESCADA ALUMI. 3+3 MT - tipo VITO ou equivalente	UN	98.00 €
290	ESCADA MULT.2+2	UN	78.00 €
291	ESCADOTE 8 DEGRAUS - tipo VITO ou equivalente	UN	68.20 €
292	ESCADOTE ALUMINIO 1.25 (5 deg) - tipo VITO ou equivalente	UN	49.50 €
293	ESCAPULA ZINC. ROSCADA 3 X 40	UN	0.40 €
294	ESCAPULA ZINC. ROSCADA 5 X 60	UN	0.50 €
295	ESCOVADORA VITO VI1025	UN	33.50 €
296	ESCOPRO - 18 X 30 M - tipo VITO ou equivalente	UN	4.00 €
297	ESCOPRO 300MM SDS	UN	7.55 €
298	ESCOPRO 400MM SDS	UN	8.15 €
299	ESCOPRO AÇO 10 tipo VITO ou equivalente	UN	4.00 €
300	ESCOVA AÇO C/ CABO Nº5 tipo RIGO ou equivalente	UN	2.35 €
301	ESCOVA ARAME AÇO 4 PARA SOLDADOR	UN	2.50 €
302	ESCOVA ARAME AÇO 6 T/ VIOLA	UN	3.20 €
303	ESCOVAO DE ESTRADA 430	UN	7.40 €
304	ESCOVAO DE ESTRADA COMPLE. 340	UN	7.00 €
305	ESCOVAO DE ESTRADA COMPLE. 430	UN	7.40 €
306	ESPATULA 100MM tipo DYRUP ou equivalente	UN	2.90 €
307	ESPATULA 120MM tipo DYRUP ou equivalente	UN	3.49 €

308	ESPÁTULA 200 MM	UN	2.90 €
309	ESPÁTULA 250 MM	UN	3.90 €
310	ESPATULA 300mm	UN	5.99 €
311	ESPATULA 30MM tipo DYRUP ou equivalente	UN	2.20 €
312	ESPATULA 400mm	UN	7.98 €
313	ESPATULA 40MM tipo DYRUP ou equivalente	UN	2.60 €
314	ESPATULA 50MM tipo DYRUP ou equivalente	UN	2.80 €
315	ESPÁTULA 75 MM	UN	3.30 €
316	ESPATULA INOXFLEX. CABO BI-MATERIAL 40MM tipo DYRUP ou equivalente	UN	3.90 €
317	ESPATULA PARA COLA FLEXIVEL 5 - tipo RIGO ou equivalente	UN	8.50 €
318	ESPELHO WC 50 x 40	UN	6.50 €
319	ESPUMA POLIURETANO MANUAL tipo PECFIX ou equivalente	UN	4.90 €
320	ESQUADRO CARPINTEIRO 350MM - tipo VITO ou equivalente	UN	8.00 €
321	EXTENÇÃO 50MT C/T - 2 X 1,5 + T	UN	55.50 €
322	EXTENÇÃO 50MT C/T - 2 X 2,5 + T	UN	90.90 €
323	EXTENCAO C/5 TOMAD.C/INT.	UN	9.50 €
324	EXTENSOR METÁLICO 2MT	UN	6.50 €
325	FATO PROTECÇÃO 3M – 4500 TAMANHO L ou EQUIVALENTE	UN	5.70 €
326	FAZ TUDO tipo VITO ou equivalente	UN	7.90 €
327	FECHADURA ARMÁRIO C/ CHAVE TRIANGULAR	UN	5.90 €
328	FECHADURA CX. CORREIO 221-20	UN	2.48 €
329	FECHADURA PORTA ALUMINIO	UN	10.50 €
330	FECHADURA T/YALE 720	UN	12.10 €
331	FECHO CULATRA 1/4 INOX 2	UN	2.17 €
332	FECHO CULATRA PALMO ZINC.	UN	2.10 €
333	FECHO DE PORTA (LIVRE-OCUPADO)	UN	15.30 €
334	FECHO LIVRE OCUPADO SOFI 10698 - EB	UN	17.50 €
335	FECHO WC tipo SM 050 ou equivalente	UN	18.40 €
336	FERRO SOLDAR 50WATS	UN	16.70 €
337	FICHA FEMEA BORRACHA	UN	2.60 €
338	FICHA MACHO BORRACHA	UN	2.30 €
339	FIO PEDREIRO 125 GR	UN	2.80 €
340	FIO POLIETILENO BOBINE 180GR	UN	2.35 €
341	FIO SISAL ROLO 1KG	UN	5.10 €
342	FITA ANTI-DERRAPANTE 50 mm X 15 mt	UN	10.90 €

343	FITA ISOLADORA	UN	1.80 €
344	FITA ISOLADORA PINTURA PAPEL 25mm NÃO CREPADA	UN	1.20 €
345	FITA ISOLADORA PINTURA PAPEL 48mm NÃO CREPADA 38mm	UN	2.00 €
346	FITA ISOLADORA PINTURA PAPEL 50mm NÃO CREPADA	UN	2.20 €
347	FITA METRICA 5MT - tipo VITO ou equivalente	UN	5.40 €
348	FITA METRICA 25M - tipo VITO ou equivalente	UN	10.50 €
349	FITA METRICA 5MT tipo STANLEY ou equivalente	UN	5.80 €
350	FITA METRICA 8M - tipo VITO ou equivalente	UN	7.60 €
351	FITA METRICA MORL 5MT	UN	20.90 €
352	FITA TEFLON ÁGUA	UN	0.50 €
353	FITA TEFLON GAS 19X15	UN	0.90 €
354	FOLHA SERRA BIMETAL TIPO SANDVIK/STARRETT	UN	1.60 €
355	FOLHA SERRA CORTE FERRO	UN	1.30 €
356	FORQUILHA FENO 6 DENTES - tipo VITO ou equivalente	UN	16.20 €
357	FORQUILHA P/CASCALHO 10 DENTES - tipo VITO ou equivalente	UN	32.00 €
358	GAMBIARRA 24 LED	UN	19.00 €
359	GAMELA P/CONSTRUÇÃO 55X41 - tipo VITO ou equivalente	UN	3.20 €
360	GEBO ABRAÇADEIRA ½ TAPA POROS	UN	6.90 €
361	GEBO ABRAÇADEIRA 1 TAPA POROS	UN	8.25 €
362	GEBO ABRAÇADEIRA 1 1/2 TAPA POROS	UN	11.90 €
363	GEBO ABRAÇADEIRA 1 1/4 TAPA POROS	UN	9.00 €
364	GEBO ABRAÇADEIRA 3/4 TAPA POROS	UN	7.70 €
365	GEBO TAPA FUROS 2	UN	14.90 €
366	GROSA ½ CANA 8``	UN	7.50 €
367	GROSA 1/2CANA BAST.10	UN	8.50 €
368	INOX ABRAÇADEIRA 15	UN	0.55 €
369	INOX JOELHO C/PATER 15X1/2	UN	4.15 €
370	INOX JOELHO FEMEA 15X1/2	UN	2.25 €
371	INOX JOELHO MACHO 15X1/2	UN	2.50 €
372	INOX JOELHO SIMPLES 15	UN	2.33 €
373	INOX TÊ SIMPLES 15	UN	2.90 €
374	INOX TUBO 15MM - MT	UN	2.50 €
375	INOX UNIÃO MACHO 15X3/4	UN	3.50 €
376	INTERRUPTOR 3801 EFAPEL	UN	4.20 €

377	JERRY CANS 20LT	UN	17.50 €
378	JOGO CHAVES DE BOCAS	UN	16.25 €
379	JOGO CHAVES DE CAIXA C/ROQUETE	UN	36.90 €
380	JOGO CHAVES DE LUNETAS	UN	22.50 €
381	JOGO CHAVES FENDAS/PH/PZ	UN	14.20 €
382	JUNÇÃO AUTOMATICA C/STOP 3/4	UN	4.90 €
383	JUNCAO P/TORNEIRA 3/4	UN	2.60 €
384	JUNÇÃO TORNEIRA 3/4 MET. AUT.	UN	2.75 €
385	KIT MECANICO 94 PÇ	UN	100.00 €
386	LAMPADA 12V 25W	UN	3.00 €
387	LAMPADA 200W E27	UN	3.45 €
386	LAMPADA 220/60 W -E27	UN	1.65 €
388	LAMPADA 7W/840/2P tipo PHILIPS ou equivalente	UN	4.95 €
389	LAMPADA FLUORESCENTE 18w	UN	2.50 €
390	LAMPADA FLUORESCENTE 58w	UN	3.50 €
391	LAMPADA FLUORESCENTE tipo TLD ou equivalente 36W	UN	3.15 €
392	LAMPADA FLUZ. 8W / T5	UN	4.00 €
393	LAMPADA LED E14 ESFÉRICA	UN	0.85 €
394	LAMPADA LED E14 TIPO VELA	UN	0.85 €
395	LAMPADA LED E27 ESFÉRICA / BASIC	UN	0.90 €
396	LAMPADA LED GU 10 FEIXE	UN	1.20 €
397	LAMPADA PARA PROJETOR 150 W	UN	1.60 €
398	LAMPADA PH PLC 2 PINOS 4000K tipo DURALIGHT ou equivalente	UN	6.85 €
399	LAMPADA PL-C 13W/82	UN	6.90 €
400	LAMPADA T5 6400K 14W	UN	7.20 €
401	LANTERNA CABEÇA	UN	8.20 €
402	LANTERNA RECARREGAVEL	UN	22.50 €
403	LATAO CASQUILHO RED.11/2X11/4	UN	3.50 €
404	LATAO CASQUILHO DUPLO 2	UN	4.30 €
405	LATAO CASQUILHO PEAD M 32X1	UN	7.10 €
406	LATAO CASQUILHO 11/2X1	UN	3.60 €
407	LATAO CASQUILHO DUPLO DE 1	UN	1.75 €
408	LATAO CASQUILHO DUPLO DE 1/2	UN	0.90 €
409	LATAO CASQUILHO DUPLO DE 3/4	UN	1.04 €
410	LATAO CRESCENTE 1/2 C/ 1 CM	UN	1.12 €
411	LATAO CRESCENTE 1/2 C/ 2 CM	UN	1.70 €
412	LATAO CRESCENTE 1/2 C/1,5CM	UN	1.50 €
413	LATAO CRESCENTE 1/2 C/3CM	UN	2.10 €
414	LATAO CRO.PORCA 1/2	UN	0.85 €
415	LATAO JOELHO 1	UN	2.39 €
416	LATÃO JOELHO FF 1/2	UN	1.50 €

417	LATÃO JOELHO FF 1``	UN	2.25 €
418	LATÃO JOELHO FF 3/4	UN	1.90 €
419	LATAO JOELHO MF 2	UN	7.00 €
420	LATÃO JOELHO MF 3/4	UN	1.90 €
421	LATAO JOELHO MF DE 1	UN	2.30 €
422	LATAO JOELHO.PEAD F 25X3/4	UN	4.00 €
423	LATAO PORCA RED.11/2X1	UN	2.20 €
424	LATAO PORCA RED.11/2X11/4	UN	2.47 €
425	LATAO PORCA RED.11/4X3/4	UN	2.10 €
426	LATAO PORCA RED.1X3/4	UN	1.40 €
427	LATAO PORCA RED.2X1	UN	3.80 €
428	LATAO PORCA RED. ¾ x 1/2	UN	0.85 €
429	LATAO TAMPÃO F 1/2	UN	0.90 €
430	LATAO TAMPÃO F 3/4	UN	0.98 €
431	LATAO TAMPÃO M 1	UN	1.20 €
432	LATÃO TAMPÃO M 1/2	UN	0.80 €
433	LATAO TAMPÃO M 3/4	UN	0.90 €
434	LATAO TE SIMP.PEAD 32	UN	8.70 €
435	LATAO TE 1/2	UN	1.80 €
436	LATAO TE 3/4	UN	2.28 €
437	LATAO UNIAO 1/2	UN	1.15 €
438	LATAO UNIAO 11/2 SIMPLES	UN	3.90 €
439	LATAO UNIAO 2	UN	5.70 €
440	LATAO UNIAO F 25X3/4 PEAD	UN	3.98 €
441	LATAO UNIAO FF 3/4	UN	1.25 €
442	LATAO UNIAO M 25X3/4 PEAD	UN	3.89 €
443	LATAO UNIAO MF 3/4	UN	1.32 €
444	LATAO UNIAO RED.1X3/4	UN	1.75 €
445	LAVA LOIÇA INOX 2 PIAS	UN	100.00 €
446	LAVA LOIÇA INOX 1 PIA	UN	88.00 €
447	LAVATÓRIO C/ COLUNA	UN	120.00 €
448	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA CHUVEIRO 1,50	UN	6.10 €
449	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA CHUVEIRO 1,75	UN	6.90 €
450	LIMA ½ CANA MURÇA 8``	UN	5.80 €
451	LIMA 1/2 CANA BAST.6"	UN	4.80 €
452	LIMA PARALELA BASTARDA 8``	UN	6.38 €
453	LIMA PARALELA MURÇA 8``	UN	6.38 €
454	LIMATAO REDONDO BAST.12	UN	7.59 €
455	LIMATAO QUADRADO 8"	UN	5.75 €
456	LINHO DE 1ª - ESTRIGA	UN	1.85 €
457	LIXA DE PANO P/METAL #060	UN	0.84 €
458	LIXA DE PANO P/METAL #080	UN	0.79 €
459	LIXA DE PANO P/METAL #100	UN	0.79 €



460	LIXA DE PANO P/METAL #150	UN	0.79 €
461	LIXA PAPEL MARCENEIRO #080	UN	0.29 €
462	LIXA PAPEL MARCENEIRO #100	UN	0.28 €
463	LIXA PAPEL MARCENEIRO #120	UN	0.28 €
464	LIXA PAPEL MARCENEIRO 220	UN	0.29 €
465	LUBRIFICANTE tipo WD-40-SPRAY ou equivalente - 200 ML	UN	3.95 €
466	LUVA MICROFLEX S 1001- CX 50 PARES	UN	9.60 €
472	LUVA NEOPRENE PRETAS - CX 50 PARES	UN	11.25 €
467	LUVA NITRIL C/ MNG ECOVEX	UN	2.90 €
468	LUVA NITRILICA - PAR	UN	0.85 €
473	LUVA POLIESTER C/ LATEX	UN	1.25 €
469	LUVA SOLDADOR	UN	8.50 €
470	LUVA TIPO AMERICANO	UN	4.30 €
471	LUVA TIPO CHEFE	UN	4.90 €
472	MACETA 1 KG VITO	UN	9.25 €
473	MACETA PEDREIRO 1 KG	UN	9.90 €
474	MACETA PEDREIRO VITO	UN	10.00 €
475	MAÇO BORRACHA 50MM BR	UN	5.70 €
476	MACO DE BATER CALÇADA	UN	55.00 €
477	MALA FERRAMENTA C/(88 PCS) – VITO	UN	92.25 €
478	MANGA CORRUGADA 50 MM	UN	1.60 €
479	MANGA PLASTICA KILO	KG	3.24 €
480	MANGUEIRA 5/8 TOP BLACK 15MT	UN	25.90 €
481	MANGUEIRA CRISTAL 3/8 (MT)	ML	0.75 €
482	MANGUEIRA FLEXIG.19MM 50MT	UN	60.50 €
483	MANGUEIRA P/AR COMPRIMIDO CRISTAL 8MM	ML	1.36 €
484	MARRETA 1 KG tipo VITO ou equivalente	UN	9.80 €
485	MARRETA 1.5KG C/CABO	UN	11.90 €
486	MARRETA 6 KG tipo VITO ou equivalente	UN	42.50 €
487	MARTELO BOLA tipo MACFER 1104B ou equivalente	UN	7.50 €
488	MARTELO CALCETEIRO Nº1	UN	12.20 €
489	MARTELO CALCETEIRO Nº2	UN	12.10 €
490	MARTELO FAZ TUDO C/CABO	UN	7.25 €
491	MARTELO FAZ-TUDO NACIONAL	UN	9.50 €
492	MARTELO PEDREIRO tipo VITO ou equivalente	UN	23.16 €
493	MASCARA SOLDAR tipo VITO ou equivalente	UN	11.64 €
494	MASSA DE ACABAMENTO tipo ZP 149 FASSA ou equivalente 20KG	UN	8.60 €



495	MASSA DE ENCHIMENTO - 2F12 FASSA 25	UN	4.60 €
496	MASSA tipo VEDOX ou equivalente 250G	UN	4.80 €
497	MASSA tipo VEDOX ou equivalente 50GR	UN	2.00 €
499	MINI-CONJ. CHAVES + ROQUETE	UN	23.99 €
500	MIST. BANCA tipo TRICORNIO ou equivalente	UN	34.00 €
501	MISTURADOR CIMENTO COLA	UN	69.00 €
502	MISTURADOR COLA MF-2075 400X60	UN	8.40 €
503	MOLA MF MULTIF.ALUMINIO	UN	34.60 €
504	MONOCOMANDO BANCA	UN	35.00 €
505	MONOCOMANDO BANHEIRA	UN	38.90 €
506	MONOCOMANDO BIDÉ	UN	20.99 €
507	MONOCOMANDO DUCHE	UN	36.70 €
508	MONOCOMANDO LAVATÓRIO	UN	20.99 €
509	MONOCOMANDO PAREDE / LAVA LOIÇA	UN	39.50 €
510	MOSQUET.FERRO NICK. 90MM	UN	1.45 €
511	MULTIMETRO DIGITAL	UN	29.50 €
512	NIVEL 100 tipo VITO ou equivalente	UN	14.90 €
513	NIVEL 50 CM tipo VITO ou equivalente	UN	9.25 €
514	NIVEL tipo VITO ou equivalente MT	UN	18.50 €
515	NUMERARIO 6 mm PANCADA	UN	13.00 €
516	OLHAIS 819 80x18x9 PARA SOLDAR	UN	1.50 €
517	OLHAIS 820 90X15X8	UN	1.25 €
518	OXIDO FERRO AMARELO KG	UN	6.35 €
519	OXIDO FERRO VERMELHO KG	UN	4.80 €
520	PÁ BICO .	UN	10.90 €
521	PÁ LIXO PLASTICA C/CABO	UN	4.00 €
522	PÁ QUADRADA tipo VITO ou equivalente	UN	10.90 €
523	PACK de 2 CARGAS ANTIGOTA 60MM	UN	1.45 €
524	PALHA DE AÇO Nº5 - KG	UN	4.14 €
525	PARAFUSO PZD 5X50 CX	UN	0.60 €
526	PARAFUSO PK C1 7X3/4 ZINC	UN	0.08 €
527	PARAFUSO 6X80 PZD INOX	UN	0.28 €
528	PARAFUSO C.EMB SX INT M8X70 INOX	UN	0.35 €
529	PARAFUSO SEXT M16X25 ZINCADO	UN	0.48 €
530	PARAFUSO SEXT.M8X60 INOX	UN	0.40 €
531	PARAFUSO 4X35 C/Q PZD	UN	0.06 €
532	PARAFUSO 4X35 C/X PZD	UN	0.06 €
533	PARAFUSO 5X100 C/Q PZD	UN	0.19 €
534	PARAFUSO 5X100 C/X PZD	UN	0.14 €



535	PARAFUSO C/SEXT.M8X60 INOX	UN	0.30 €
536	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA PARCIAL M8 x 80	UN	0.36 €
537	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA TOTAL M6 x 30	UN	0.15 €
538	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA TOTAL M6 x 40	UN	0.18 €
539	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA TOTAL M6 x 50	UN	0.22 €
540	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA TOTAL M8 x 30	UN	0.26 €
541	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA TOTAL M8 x 40	UN	0.26 €
542	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA TOTAL M8 x 50	UN	0.33 €
543	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA INOX ROSCA TOTAL M8 x 60	UN	0.41 €
544	PARAFUSO FIXAÇÃO SANITA (JOGO)	UN	2.00 €
545	PARAFUSO FIXAÇÃO LAVATORIO (JOGO)	UN	2.00 €
546	PARAFUSO M10X40 ZINCADO	UN	0.25 €
547	PARAFUSO PZD C.CILIND.4,5X40 ZINC	UN	0.12 €
548	PARAFUSO PZD C/X 4X35 B	UN	0.08 €
549	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 10 x 30	UN	0.25 €
550	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 10 x 50	UN	0.35 €
551	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 10 x 70	UN	0.48 €
552	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 12 x 120	UN	0.80 €
553	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 12 x 80	UN	0.68 €
554	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 4 x 20	UN	0.03 €
555	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 4 x 30	UN	0.03 €
556	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 4 x 50	UN	0.04 €
557	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 6 x 20	UN	0.04 €
558	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 6 x 30	UN	0.06 €
559	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 6 x 50	UN	0.06 €
560	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 8 x 20	UN	0.06 €
561	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 8 x 30	UN	0.06 €



562	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 8 x 50	UN	0.06 €
563	PARAFUSO PZD CABEÇA CHATA 8 x 60	UN	0.25 €
564	PARAFUSO PZD CABEÇA CILINDRICA 6 x 20	UN	0.18 €
565	PARAFUSO PZD CABEÇA CILINDRICA 6 x 30	UN	0.25 €
566	PARAFUSO PZD CABEÇA CILINDRICA 6 x 40	UN	0.25 €
567	PARAFUSO PZD CABEÇA CILINDRICA 8 x 20	UN	0.25 €
568	PARAFUSO PZD CABEÇA CILINDRICA 8 x 40	UN	0.25 €
569	PARAFUSO TIREFOND 10 x 150	UN	0.80 €
570	PARAFUSO TIREFOND 6 x 100	UN	0.22 €
571	PARAFUSO TIREFOND 6 x 70	UN	0.10 €
572	PARAFUSO TIREFOND 8 x 100	UN	0.36 €
573	PARAFUSO TIREFOND 8 x 150	UN	0.55 €
574	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA PARCIAL M10 x 100	UN	0.60 €
575	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA PARCIAL M12 x 100	UN	0.59 €
576	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA PARCIAL M12 x 80	UN	0.56 €
577	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA PARCIAL M8 x 100	UN	0.28 €
578	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA PARCIAL M8 x 80	UN	0.26 €
579	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M10 x 50	UN	0.25 €
580	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M10 x 80	UN	0.30 €
581	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M12 x 50	UN	0.30 €
582	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M6 x 30	UN	0.10 €
583	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M6 x 40	UN	0.10 €
584	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M6 x 50	UN	0.14 €
585	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M8 x 30	UN	0.12 €
586	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M8 x 40	UN	0.12 €
587	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M8 x 50	UN	0.18 €

588	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA TOTAL M8 x 60	UN	0.20 €
589	PARAFUSO FIXAÇÃO LOUÇAS SANITÁRIAS (JOGO)	UN	2.00 €
590	PEAD CASQ.MACHO 40X11/4	UN	4.70 €
591	PEAD CASQUILHO F 50X11/2	UN	6.70 €
592	PEAD CASQUILHO M 25X1/2	UN	3.90 €
593	PEAD CASQUILHO M 32X3/4	UN	4.10 €
594	PEAD CASQUILHO MACHO 40X1	UN	5.00 €
595	PEAD CASQUILHO MACHO 50X11/2	UN	7.20 €
596	PEAD JOELHO 20X1/2 F	UN	2.50 €
597	PEAD JOELHO 25X3/4 MACHO	UN	3.80 €
598	PEAD JOELHO 50	UN	4.10 €
599	PEAD JOELHO 50X11/2 FEMEA	UN	6.10 €
600	PEAD JOELHO FEMEA 32X1	UN	5.84 €
601	PEAD JOELHO M 32X1	UN	6.00 €
602	PEAD JOELHO M40X11/4	UN	9.10 €
603	PEAD JOELHO SIMP.25	UN	5.30 €
604	PEAD JOELHO SIMP.32	UN	8.10 €
605	PEAD JOELHO SIMPLES 40	UN	10.55 €
606	PEAD TE 25X3/4 CENTRO	UN	6.25 €
607	PEAD TE 40 LATAO	UN	18.68 €
608	PEAD TE 50	UN	18.60 €
609	PEAD TE 50X11/2 CENTRO	UN	17.40 €
610	PEAD TUBO 25	ML	0.85 €
611	PEAD TUBO 32	ML	0.95 €
612	PEAD TUBO 40	ML	1.60 €
613	PEAD UNIAO 25	UN	2.20 €
614	PEAD UNIAO 32	UN	4.60 €
615	PEAD UNIAO 40	UN	7.25 €
616	PEAD UNIAO FEMEA 32X1	UN	4.05 €
617	PEAD UNIAO MACHO 32X1	UN	3.77 €
618	PICADEIRA PA BICO NACIONAL	UN	10.23 €
619	PICARETA 2,5 KG	UN	13.20 €
620	PICARETA C/ CABO	UN	15.20 €
621	PICARETO C/CABO tipo VITO ou equivalente	UN	19.10 €
622	PILHA LR6 (AA) PACK DE 4	UN	3.20 €
623	PILHA LR61 (9V)	UN	3.25 €
624	PILHA LR03 VARTA ALCALINA	UN	3.60 €
625	PILHA LR20 (D) PACK DE 2	UN	3.50 €
626	PILHA LR54 VARTA ALCALINA	UN	3.60 €
627	PILHA tipo VARTA ou equivalente AAA RECARREGAVEL23/12V	UN	13.30 €
628	PILHA tipo VARTA ou equivalente LR 14	UN	3.25 €



629	PILHAS – AAA PACK DE 4	UN	3.10 €
630	PINCEL SUPER ESPALMADO 2	UN	2.30 €
631	PINCEL SUPER ESPALMADO 4	UN	3.30 €
632	PINCEL SUPER ESPALMADO 6	UN	1.90 €
633	PINCEL SUPER ESPALMADO 8	UN	2.05 €
634	PISTOLA DE SILICONE ANTICHOC	UN	4.15 €
635	PISTOLA ERGO 8539	UN	10.90 €
636	PISTOLA FISCHER KPM2	UN	26.90 €
637	PISTOLA MASTIQUE PROFISSIONAL GIRATORIA	UN	13.20 €
638	PLACA DE 4 BORNES (ELECT.)	UN	2.60 €
639	PLACA DE ESFEROVITE 1X1X1CM	UN	1.50 €
640	PLACA DE ESFEROVITE 1X1X2CM	UN	2.05 €
641	PLACA SINALETICA INOX	UN	10.05 €
642	PNEU PARA CARRO MÃO	UN	17.90 €
643	PONTEIRO 250MM	UN	4.35 €
644	PONTEIRO 600 MM SDS MAX	UN	12.10 €
645	PONTEIRO tipo RTec MAX ou equivalente	UN	11.90 €
646	PONTEIRO tipo VITO.300 MM ou equivalente	UN	5.55 €
647	PORCA M10 ZINCADA	UN	0.08 €
648	PORCA M14 ZINCADA	UN	0.15 €
649	PORCA M16 ZINCADA	UN	0.18 €
650	PORCA M20 ZINCADA	UN	0.70 €
651	PORCA M6	UN	0.05 €
652	PORCA M8	UN	0.06 €
653	PORCA SEXT.M12	UN	0.85 €
654	PORCA SEXTAV.M12 CX DE 100 UND.	UN	65.00 €
655	PORCA DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2"	UN	0.97 €
656	PORCA F.ZINC SEXTAV ALTAS 10	UN	0.08 €
657	PREGO AÇO 2.5X35	UN	1.45 €
658	PREGO AÇO 3X60	UN	1.90 €
659	PREGO CONSTRUÇÃO KG	UN	1.80 €
660	PROJECTOR LED 10w	UN	12.70 €
661	PROJECTOR LED 20w	UN	14.50 €
662	PROJECTOR LED 30w	UN	16.50 €
663	PROJECTOR LED 50w	UN	18.50 €
664	PROJECTOR LED PORTÁTIL 10w c/ CARREGADOR USB	UN	23.50 €
665	PROJECTOR LED PORTÁTIL 20w c/ CARREGADOR USB	UN	26.80 €
666	PROJECTOR LED SMD 100w	UN	38.75 €
667	PULVERIZADOR 5L tipo EINHELL ou equivalente	UN	10.85 €
668	PVC CURVA 125X45	UN	2.90 €

669	PVC CURVA 32 x 45º	UN	0.55 €
670	PVC CURVA 32 x 90º	UN	0.55 €
671	PVC CURVA 40 x 45º	UN	0.75 €
672	PVC CURVA 40X90	UN	0.75 €
673	PVC CURVA 50 x 90º	UN	1.00 €
674	PVC CURVA 50X45	UN	1.00 €
675	PVC CURVA 75 x 45º	UN	1.75 €
676	PVC CURVA 75X90	UN	1.75 €
677	PVC CURVA 90 x 45º	UN	1.80 €
678	PVC CURVA 90X90	UN	1.80 €
679	PVC FORQUILHA 32	UN	1.50 €
680	PVC FORQUILHA 40	UN	1.35 €
681	PVC FORQUILHA 50	UN	1.85 €
682	PVC FORQUILHA 75	UN	2.85 €
683	PVC FORQUILHA 90	UN	3.95 €
684	PVC SIFAO 1X1-90 S/TAMPA	UN	3.00 €
685	PVC SIFAO 3X1-110 S/TAMPA	UN	3.90 €
686	PVC TAMPAO 40	UN	0.40 €
687	PVC TAMPAO 50	UN	0.60 €
688	PVC TUBO 32 - METRO	ML	2.70 €
689	PVC TUBO 40 - METRO	ML	3.00 €
690	PVC TUBO 50 - METRO	ML	3.85 €
691	PVC TUBO 75 - METRO	ML	5.90 €
692	PVC TUBO 90 - METRO	ML	7.13 €
693	RASCADOR 6"	UN	9.98 €
694	REBITE 4X10 ABA LARGA	UN	0.05 €
695	REBITE 5X10 ABA LARGA	UN	0.07 €
696	REBITE ALUMINIO POP 4*10	UN	0.06 €
697	RECORD EXT.1" P/CONTADOR	UN	8.90 €
698	RECORD EXT.11/4 P/CONTADOR	UN	18.90 €
699	RECORD FIXO 11/4	UN	17.90 €
700	REDE CAPOEIRA 1,00X1"	UN	2.00 €
701	REDE CAPOEIRA 1,00X50 mt (50mt) malha 40 (11/2)	UN	1.75 €
702	REDE VEDAÇÃO OBRA 50 MT	UN	18.50 €
703	REGUA ALU.PEDREIRO 2 MT	UN	17.50 €
704	REGUA PEDREIRO ALU.3.00MT	UN	22.50 €
705	RODO BORRACHA 40 C/CABO	UN	3.75 €
706	RODO DE MADEIRA Nº2 - 35CM	UN	2.90 €
707	RODO MADEIRA C/ BORRACHA 603R/35CM	UN	3.93 €
708	ROLO ANGORA 180 - RIGO	UN	3.20 €
709	ROLO ANTIGOTA 45 - 180 - RIGO	UN	3.00 €
710	ROLO ANTIGOTA 45 - 220 - RIGO	UN	3.20 €

711	ROLO ANTIGOTA 45 - 250 - RIGO	UN	3.90 €
712	ROLO ANTI-GOTA VERDE 50 220 tipo RIGO ou equivalente	UN	3.90 €
713	ROLO ANTI-GOTA VERDE 50-180 tipo RIGO ou equivalente	UN	3.40 €
714	ROLO FIO NYLON 5MM - MT	UN	3.00 €
715	ROLO FITA DUPLA FACE 5MX50MM	UN	2.25 €
716	ROLO GEOTEXTIL 150GR (200M2)	UN	200.50 €
717	ROLO GEOTEXTIL 300GR (200M2)	UN	257.50 €
718	ROLO IRRADIADOR ANTIGOTA - 100MM - RIGO	UN	2.35 €
719	ROLO IRRADIADOR ANTI-GOTA 60MM	UN	1.80 €
720	ROLO IRRADIADOR tipo ANGORA ou equivalente - 100MM - RIGO	UN	2.35 €
721	ROLO IRRADIADOR tipo ANGORA ou equivalente - 60	UN	1.60 €
722	ROLO P/TINTA AREIA 220	UN	4.90 €
723	ROLO PINTURA ANGORÁ 100	UN	1.90 €
724	ROLO PINTURA ANGORÁ 220	UN	2.90 €
725	ROLO PINTURA ANGORÁ 250	UN	3.15 €
726	ROLO REDE SINALIZADORA AZUL (TUBAGEM ÁGUA) 100 mts	UN	40.00 €
727	ROLO REDE SINALIZADORA VERMELHA (cabos eléctricos) 100 mts	UN	40.00 €
728	ROLO TECIDO FIBRA VIDRO 2,5X2,5 50GR/M2 50MT ODEM	UN	30.00 €
729	SACHO LARGO Nº2	UN	8.20 €
730	SACHO Nº 0	UN	7.20 €
731	SACHO Nº 1	UN	8.00 €
732	SANITA	UN	80.00 €
733	SANITA COM AUTOCLISMO INCORP.	UN	120.00 €
734	SERRA CABOS 1/4	UN	0.27 €
735	SERRA CABOS 1/8	UN	0.18 €
736	SERRA CABOS 3/16	UN	0.28 €
737	SERRA CABOS 5/16	UN	0.40 €
738	SERRA/CORRENTE PARA MOTO-SERRA	UN	4.90 €
739	SERROTES CORTE FERRO	UN	6.95 €
740	SERROTES CORTE MADEIRA 18``	UN	7.99 €
741	SERROTES CORTE MADEIRA 20``	UN	8.30 €
742	SIFAO GARRAFA LAV.11/2	UN	3.90 €
743	SIFAO GARRAFA LAV.11/4	UN	3.00 €
744	SIKA MONOTOP 612 25KG	UN	27.00 €
745	SIKA MONOTOP 910 4KG	UN	27.00 €
746	SIKAGARD 570 W PELE ELÁSTICA FIBRA COR CINZA 5L	UN	80.00 €
747	SILICONE - 310ml	UN	2.90 €

748	SILICONE ACETATO	UN	2.90 €
749	SILICONE CINZA - 310ml	UN	3.35 €
750	SILICONE PRETO - 310ml	UN	3.25 €
751	SPRAY CONTACTOS ELECTRICOS tipo P170 PECOL ou equivalente	UN	4.90 €
752	SPRAY DE MARCAÇÃO tipo FLUO. PECFIX ou equivalente - 500ml	UN	8.20 €
753	Spray Pre-recarregavel Branco	UN	11.90 €
754	SPRAY TINTA ACRILICA RAL: 3020 - 400ML	UN	2.95 €
755	SPRAY TINTA ACRILICA tipo P400 PECFIX ou equivalente - 400ML	UN	2.95 €
756	SPRAY TINTA ACRILICA VERMELHO PECFIX - 400ML	UN	2.99 €
757	SPRAY ZINCO MATE tipo PECFIX ou equivalente - 400ml	UN	4.90 €
758	SPRAY ZINCO tipo WURTH ou equivalente	UN	4.90 €
759	SUPORTE CONTADOR 11/4 COMPLETO	UN	11.90 €
760	SUPORTE CONTADOR 11/4	UN	8.90 €
761	SUPORTE DE CONTADOR 1 (3/4)	UN	10.90 €
762	SUPORTE DE CONTADOR 3/4 (1/2)	UN	10.00 €
763	TABULEIRO PINTURA S/ PEGAS	UN	3.80 €
764	TALOCHA Nº2	UN	1.90 €
765	TAMPA C/ARO P/CONTADOR.60X40	UN	16.45 €
766	TAMPAO FEMEA 2" LATÃO	UN	2.80 €
767	TAMPO SANITA TERMODUR EUROPA PLUS	UN	16.80 €
768	TAP-IT 6X80	UN	0.15 €
769	TERIFON 6X40 INOX	UN	0.40 €
770	TERMINAL ELECTRICO MACHO	UN	0.20 €
771	TERMINAL ELECTRICO FEMEA	UN	0.20 €
772	TESOURA CORTE FERRO RECORD 91CM OU EQUIVALENTE	UN	20.09 €
773	TESOURA FERRO IRWIN RECORD REF: 936H	UN	125.00 €
774	TESOURA FERRO IRWIN RECORD REF: 942H	UN	160.99 €
775	TIJOLO VIDRO 20X20X20 TRANSP.	UN	10.25 €
776	TOALHEIROS WC (CONJUNTO)	UN	18.90 €
777	TOMADA COM TERRA BRANCA EXTERIOR (PARA CHAPAR)	UN	4.30 €
778	TOMADA COM TERRA BRANCA INTERIOR (PARA EMBUTIR)	UN	2.90 €
779	TOMADA SEM TERRA BRANCA EXTERIOR (PARA CHAPAR)	UN	4.00 €

780	TOMADA SEM TERRA BRANCA INTERIOR (PARA EMBUTIR)	UN	2.50 €
781	TOMADA TV (IMBUTIR)	UN	6.40 €
782	TORN. ESQ. C/FILTRO 1/2X1/2	UN	2.80 €
783	TORN. ESQUADRIA 1/2X1/2	UN	2.50 €
784	TORN. MAQUINA LAVAR 1/2X3/4	UN	3.00 €
785	TORN. PASSAGEM ESFERA 1"	UN	6.40 €
786	TORN. PASSAGEM ESFERA 3/4	UN	5.00 €
787	TORN. SERVIÇO ESF.C/JUNÇÃO 3/4	UN	4.10 €
788	TORN.JARDIM 1/2X3/4	UN	5.00 €
789	TORN.PASSAGEM ESFERA 11/2	UN	15.60 €
790	TORN.PASSAGEM ESFERA 11/4	UN	11.41 €
791	TORN.TEMP.LAVA PÉS	UN	36.50 €
792	TORN. BOIADORA P/ AUTOCLISMO LOIÇA	UN	11.00 €
793	TORN. BOIADORA P/ AUTOCLISMO PLÁSTICO	UN	13.60 €
794	TORN. DESCARGA P/ AUTOCLISMO LOIÇA	UN	17.80 €
795	TORN. ESQ. 1/2X3/8	UN	2.60 €
796	TORN. ESQ. C/FILTRO 1/2X3/8	UN	3.80 €
797	TORN. ESQUADRIA ½ x 3/4	UN	35.00 €
798	TORN. MISTURADORA BANCA	UN	36.90 €
799	TORN. MISTURADORA BANHEIRA	UN	38.25 €
800	TORN. MISTURADORA BIDÉ	UN	20.00 €
801	TORN. MISTURADORA LAVATÓRIO	UN	20.00 €
802	TORN. MISTURADORA PAREDE / LAVA LOIÇA	UN	30.00 €
803	TORN. OLHO DE BOI 1 (EPAL)	UN	36.00 €
804	TORN. SERV.ESF.1X11/4	UN	12.40 €
805	TORN. TEMP.DUCHE INT. 1 ÁGUA	UN	40.11 €
806	TORN. TEMPORIZADA BANCA	UN	29.80 €
807	TRINCHA JUNIOR 1	UN	1.05 €
808	TRINCHA JUNIOR 1 1/2	UN	1.20 €
809	TRINCHA JUNIOR 2	UN	2.00 €
810	TRINCHA JUNIOR 2 1/2	UN	2.50 €
811	TRINCHA JUNIOR 3	UN	3.50 €
812	TRINCHA JUNIOR 4	UN	4.35 €
813	TUBO DRENAGEM COM FILTRO 160	ML	4.10 €
814	TUBO EXT.11/4X32 CROMADO	UN	4.80 €
815	TUBO EXT.PP 11/4*40	UN	2.50 €
816	TUBO EXT.PP 11/4*40X32	UN	3.90 €
817	TUBO LED 0,60mt	UN	5.90 €
818	TUBO LED 1,20mt	UN	6.90 €
819	TUBO LED 1,50mt	UN	7.90 €

820	TUBO PEAD 25 - METRO	ML	0.70 €
821	TUBO PEAD PN10 32 - METRO	ML	0.92 €
822	UHU SUPER COLA GEL tipo ou equivalente 3g	UN	4.10 €
823	UNIAO 20X3/4 M HK	UN	2.90 €
824	VALVULA BASE DUCHE T66	UN	5.90 €
825	VALVULA 11/4 C/70MM	UN	3.20 €
826	VALVULA CLICK CLACK 1 1/2	UN	8.60 €
827	VALVULA CLICK CLACK 1 1/4	UN	8.60 €
828	VALVULA ESFERA MF 1	UN	7.00 €
829	VALVULA RETENÇÃO 1"	UN	7.80 €
830	VALVULA RETENÇÃO 2	UN	16.90 €
831	VARAO DE FERRO DE 10 mm - 6mt	UN	4.20 €
832	VARAO DE FERRO DE 8 mm - 6mt	UN	4.00 €
833	VARAO ROSCADO M10	UN	1.60 €
834	VARAO ROSCADO M12	UN	2.15 €
835	VARAO ROSCADO M14	UN	3.00 €
836	VARAO ROSCADO M16	UN	3.90 €
837	VARAO ROSCADO M20	UN	6.95 €
838	VARAO ROSCADO M6	UN	0.70 €
839	VARAO ROSCADO M8	UN	0.90 €
840	VEDAÇÃO CONICA 32	UN	0.45 €
841	VEDAÇÃO CONICA 40	UN	0.53 €
842	VEDAÇÃO CONICA 50	UN	0.63 €
843	VERNIZ MARITIMO - tipo CLASSIC WOODTEC ou equivalente 4 L	UN	37.20 €
844	WALLMATE 30MM M2	UN	5.25 €
845	X-ACTO 18MM tipo VITO ou equivalente	UN	4.50 €
846	ZAGAIA 533MM	UN	5.20 €
847	ZAGAIA 610MM	UN	6.20 €

Às quantias supra indicadas acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.